



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**



Campo Largo, 31 de Julho de 2025.

Em resposta ao requerimento nº: ____ /2025

Ilustre Sr.,

Em atenção ao contido no processo nº 45801/25, do Vereador, Sensei Clóvis, o Departamento Municipal de Trânsito informa, segundo a Resolução do Contran, art. 94, capítulo VIII, a utilização de tachões como redutores de velocidade deve ser a última alternativa e só poderá ser instalado após estudo técnico onde determinará critérios e padrões de instalação. Sendo assim, será realizado um estudo de viabilidade técnica do local para solucionar e atender a solicitação dentro da Resolução do Contran.

Aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Everton Manoel de Oliveira
Diretor De Trânsito e Defesa Social

João Aparecido De Freitas
Secretário Municipal de Ordem Pública

Ilustre Sr.
Sensei Clóvis
Vereador da Câmara Municipal



Secretaria Municipal de Ordem Públíca – Departamento Municipal de Trânsito
Rua João Stukas N° 3312 Bairro Botiatuva – Campo Largo/ PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2025 10:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://ic.ipm.com.br/p368b378863c6c.
